



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Nº 885

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.537/2021 = de 27 de janeiro de 2021.

Dispõe de normas para placa de cobertura de jazigos no cemitério municipal.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normas para placa de cobertura de jazigos no cemitério municipal, sendo estas:

- Comprimento de 1,10m de comprimento;
- 0,95m de largura;
- 0,05m de altura;
- Com malha de aço soldada tipo pop 20x20;
- Concreto FCK 15, sendo este molhado por dois dias para evitar fissuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 5.538/2021 = de 28 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Serviço de Água Esgoto do Município de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	45.000,00
03	SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI
03.02	Divisão de Administração e Finanças
17.122.0017.2043.0000	Manutenção das Atividades do SAEMBA
3.1.90.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha nº 02	R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)	45.000,00
03	SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI
03.02	Divisão de Administração e Finanças
17.122.0017.2043.0000	Manutenção das Atividades do SAEMBA
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Ficha nº 16.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de janeiro de 2021.

ABELARDO MARURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito de Bariri

= DECRETO Nº 5.539/2021 = de 28 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre revogação de Decreto.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 5.384, de 26 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 9.405/2021 = de 28 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2021, a Sra. Valdirene Soares dos Santos, do emprego efetivo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05 /2021

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 2639/94.

1. BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA, RUA JOÃO FANTON, QUADRA A, LOTE 43, VIVA MAIS

2. ALEXANDRE BEZDIGUIAN, RUA RADAMES BONINI, QUADRA Q, LOTE 17, VIVA MAIS

3. GERSON DE SOUZA, RUA PALMARES, 82, JARDIM INDUSTRIAL I

4. SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA, RUA VALÉRIA, 269, JARDIM UMUARAMA

5. RICARDO ALEXANDRE DELFINO, RUA PEDRO BELTRAME, 28, NÚCLEO OSORIO OREFICE

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Licitações e Contratos

Errata

Na Edição de quarta-feira, 27/01/2021 – Imprensa Oficial do Município de Bariri – nº 883 – Atos do Poder Público – Pregão Presencial nº 02/2021 – Adjudicação. Onde se lê: “Programa do Idoso” – Leia-se: “Programa Nosso Leite”.

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 02/2021 de 28 de janeiro de 2021

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano letivo de 2021, de:

- | | |
|---|------------------|
| I. Marcio Ederson Kakoi | RG: 41.005.313-2 |
| II. Rita de Cássia França Gimenez | RG: 45.212.923-0 |
| III. Elaine Cristina Caetano de Souza Rios | RG: 40.378.039-1 |
| IV. Lauriberto de Jesus Bertioni Junior | RG: 25.561.470-6 |
| V. Evandro Roberto Garcia | RG: 32.589.953-8 |
| VI. Regina Célia Calarga de Lima | RG: 18.680.965-7 |
| VII. Cilene Maria Fontes | RG: 40.472.330-5 |
| VIII. Gislaire Aparecida Corradini de Abreu | RG: 21.171.604-2 |
| IX. Gislene Murarolli Garutti | RG: 18.477.954-6 |

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 28 de janeiro de 2020

Marcelo Eduardo Lenharo

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMPC Nº 01/2021

Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Bariri.

A Prefeitura do Município de Bariri torna público o presente edital, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, que CONVIDA os munícipes residentes no Município a participarem do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil a fim de compor as vagas do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) desde Município para a gestão 2021/2023, na forma deste Edital, de acordo com as seguintes normas:

I. AO PLENÁRIO, INSTÂNCIA MÁXIMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, COMPETE, DE ACORDO COM ARTIGO 42 DA LEI 4757/2017:

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III- colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores tripartite – CIT e na Comissão Intergestora Bipartite- CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI- estabelecer para Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito de Sistema Nacional de Cultura – SNC

IX- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X- apreciar e apresentar parecer sobre Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;

Parágrafo Único. O plenário poderá delegar essa competência e outra instância do CMPC.

XI- contribuir para definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII- acompanhar e execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Culturais – SNC;

XIII- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV- promover cooperação com os movimentos sociais, organização não governamentais e ao setor empresarial;

XV- Incentivar a participação democrática na gestão das Políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII- aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

II. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Membros titulares e respectivos suplentes representados o poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Setor de Cultura do Município de Bariri, ou órgão que vier a substituí-lo: 01 membro titular e 01 membro suplente, sendo um deles responsável do setor de cultura.

b) Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo: 01 membro titular e 01 membro suplente;

c) Setor de Esportes: 01 membro titular e 01 membro suplente;

d) Diretoria de Obras e Meio ambiente: 01 membro titular e 01 membro suplente;

e) Diretoria de Ação Social: 01 membro titular e 01 membro suplente; e,

f) Assessoria de Planejamento: 01 membro titular e 01 membro suplente.

Membros titulares e respectivos suplentes representados pela sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante Setorial de Música e/ou Dança: 01 membro titular e 01 membro suplente;

b) Representante Setorial de História, pesquisa, leitura,

livros e/ou literatura: 01 membro titular e 01 membro suplente;

c) Representante Setorial de Artes Plásticas, Artesanato e/ou design: 01 membro titular e 01 membro suplente;

d) Representantes Setorial de Audiovisual, teatro, Artes Cênicas e/ou Dramaturgia: 01 membro titular e 01 membro suplente;

e) Representante Setorial de Artes de Rua e/ou Cultura Popular: 01 membro titular e 01 membro suplente;

f) Representante Setorial de Afro Brasileiro e/ou Manifestações Culturais Referentes e/ou de grupos representantes da minoria dos Direitos Humanos: 01 membro titular e 01 membro suplente;

III. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 As inscrições de candidatos ficarão abertas a partir do dia 01 de fevereiro 2021 até às 17h do dia 05 de fevereiro de 2021;

3.2 Os candidatos, terão que acessar o link abaixo e se cadastrar: <http://bit.ly/CadastrointeresseCMPC>

IV. DAS ELEIÇÕES

4.1 As eleições serão realizadas no dia 8/02/2021, das 9h às 17h00, no Centro Educacional cultural e de Exposições Mario Fava, localizado à Avenida José Jorge Resegue, 687;

4.2 Quaisquer munícipes maiores de 16 anos terão direito a voto cada e poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário;

4.3 A administração Pública de Bariri designará uma comissão Eleitoral composta por dois representantes governamentais e um representante da Sociedade Civil, sendo que tal representante não poderá candidatar-se a esta eleição

4.4 Os eleitores manifestar-se-ão por voto secreto, pessoal, intransferível e presencial;

4.5 Cada eleitor terá direito a um voto para cada um dos inscritos em cada representação;

4.6 Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará apuração e a contagem dos votos;

4.7 A apuração dos votos acontecerá imediatamente após a votação, no mesmo local;

4.8 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pela Administração Municipal, por portaria e ser emitido, podendo ser substituídos a critério do poder Executivo Municipal;

4.9 A substituição dos titulares e suplentes do poder público municipal não interfere na composição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil que serão eleitos para o biênio 2021/2023 através da eleição convocada pelo presente edital.

V. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

5.1 Será eleito conselheiro titular o candidato com maior votação, enquanto o segundo mais votado será o conselheiro suplente, para cada segmento cultural representado pela Sociedade Civil;

5.2 Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais velho;

5.3 O resultado das eleições deverá ser anunciado para os presentes ao final da apuração e será através portal da Cultura (www.bariri.sp.gov.br/cultura), até 48h após apuração dos votos;

5.4 Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger como titulares e suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o CMCB em caso de vacância;

5.5 Encerrado o processo eleitoral, o setor de Cultura do Município de Bariri deverá encaminhar através de ofício ao Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para publicação da Portaria de nomeação;

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As funções de Conselheiro Municipal de Política Cultural é serviço público relevante não remunerado;

6.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organização

Bariri, 26 de janeiro de 2021

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP